

MUNICÍPIO DE MARVÃO

ASSEMBLEIA MUNICIPAL

2014- 02- 28

ATA N.º 01/14

ATA DA PRIMEIRA SESSÃO ORDINÁRIA, REALIZADA EM: 28 DE FEVEREIRO DE 2014

Aos vinte e oito dias do mês de fevereiro do ano dois mil e catorze, na Casa da Cultura de Marvão, após convocatórias individuais e edital afixado no dia 17 de fevereiro, nos lugares públicos do estilo do concelho, em que se anunciava o dia, hora e local desta sessão e a respetiva ordem de trabalhos, realizou-se a primeira e única reunião integrada na sessão ordinária deste órgão deliberativo do Município de Marvão, sob a Presidência do Sr. Dr. José Luís Rosado Catarino, secretariado pela Drª Hermelinda da Conceição Trindade Carlos e pelo Sr. Antero Jorge Amaro Ribeiro, respetivamente primeira e segundo Secretários eleitos. Pelas 18 horas, o Sr. Presidente declarou aberta a presente sessão, tendo sido feita a chamada, verificou-se estarem presentes todos os membros eleitos. -----

Representando a Câmara Municipal estava o seu Presidente, Senhor Engº Victor Manuel Martins Frutuoso, e todos os Vereadores do executivo municipal. -----

PERIODO ANTES DA ORDEM DO DIA -----

Nos termos do artigo 19º do Código de Procedimento Administrativo, o Senhor Presidente propôs que fosse reconhecida a urgência de deliberação imediata dos assuntos que a seguir se indicam, proposta que foi aprovada por unanimidade, tendo-se de seguida passado á análise dos mesmos: -----

APROVAÇÃO DA ATA DA SESSÃO ANTERIOR DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL

Foi presente a ata da quinta sessão ordinária, realizada no dia 29 de novembro de 2013, aprovada em minuta, nos termos do nº 3 do artigo 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, e que antecipadamente foi distribuída a todos os membros da Assembleia Municipal. -----

Aprovada por unanimidade. -----

ORDEM DE TRABALHOS

Imediatamente a seguir e referente a esta sessão foi lida a ordem dos trabalhos. -----
Deliberou aprová-la por unanimidade, dando-se aqui como transcrita na íntegra, sendo a mesma rubricada por todos os membros da mesa e arquivada (**com o n.º 01/14**) na pasta de documentos anexa a este livro de atas. -----

PONTO N.º 1

INFORMAÇÃO DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA SOBRE A ATIVIDADE MUNICIPAL

Para além das informações já enviadas a todos os membros da Assembleia, o Sr. Presidente informou o seguinte: -----

- No período do Natal e de Inverno a atividade da Câmara não é tão significativa em termos de trabalhos com o nosso pessoal. Nesta altura têm, sobretudo dado assistência à população e no território devido ao mau tempo que se tem feito sentir ultimamente; -----

- Manteve contactos com a CCDRA sobre o próximo Quadro Comunitário que ainda não está bem definido, não se sabendo por isso as orientações que permitam avançar com projectos; -----

- Esteve numa reunião com o Sr. Secretário de Estado do Ordenamento do Território sobre parcerias com a CIMAA, a Fundação Cidade de Ammaia, a Escola de Hotelaria e a Direção

MUNICÍPIO DE MARVÃO

ASSEMBLEIA MUNICIPAL

2014- 02- 28

Geral de Energia, para tentar arranjar uma solução para a sede do Parque Natural, mas não houve qualquer resolução; -----

- Manteve contactos com a equipa do Turismo do Alentejo, ERT e a empresa Quaternaire, sobre a Candidatura de Marvão a Património Mundial; -----

- Esteve na reunião da rede social; -----

- Foram aprovados os antigos caminhos municipais. -----

Pedi a palavra o Dr. Berenguel para solicitar ao Sr. Presidente da Câmara que esclareça a Assembleia e os munícipes sobre a visita da Polícia Judiciária à Câmara Municipal, o que é que realmente aconteceu e o que é que está em causa. -----

O Sr. Presidente referiu que há limites naquilo que pode transmitir cá para fora, mas pode informar que tem um mandato de busca que está à disposição de quem queira ver, não está a esconder o que quer que seja. A Judiciária esteve na Câmara por causa de uma ata que foi alterada depois de ter sido publicada no site do município. -----

O Dr. Berenguel insistiu que gostava de ser mais esclarecido pois este assunto em causa é de bastante gravidade, e deseja saber se o Sr. Presidente foi questionado sobre o crime de falsificação de documentos, se foi alguém constituído arguido e o que é que realmente se passou com a ata. -----

O Sr. Presidente respondeu dizendo que quem acompanhou toda a visita foi o Sr. Vice-Presidente, respondeu que não foi constituído arguido e que houve dois funcionários da Câmara que foram interrogados: o Sr. Manuel Lourenço, Chefe de Divisão e a D^a Emilia Mena Machado. -----

Quanto à ata, e porque já se passou algum tempo, foi numa reunião em que se tratava da concessão do restaurante do Centro de Lazer da Portagem, cujo concurso ainda estava em vigor e era para ser atribuído. Houve uma votação e o Sr. Vereador Dr. José Manuel Pires não votou, mas ficou escrito em minuta que tinha sido aprovado por unanimidade passando assim para a ata. O Sr. Vereador não votou, a minuta foi corrigida pelo Sr. Manuel e deu conhecimento ao executivo e foi de novo publicada no site. Desde o início o Tribunal de Castelo Branco questionou apenas a votação. -----

O Sr. Manuel Lourenço, pediu para prestar o seguinte esclarecimento: *“faço a minuta e entrego à D^a Emilia Mena que faz a ata. Depois da ata estar aprovada apercebi-me do erro da minuta e conseqüentemente da ata. Na reunião de câmara seguinte dei conhecimento ao executivo, o qual concordou com a alteração da referida ata e pedi para ser corrigida.”* -----

O Sr. Tiago Pereira perguntou ao Sr. Presidente da Câmara se ele sabia que a empresa exploradora do restaurante era detida pelo Sr. Vereador, tendo o Sr. Presidente respondido que sim, sabia que a empresa era do irmão do Sr. Vereador. -----

O Sr. Tiago Pereira referiu que em 2005 e 2009 o Sr. Vereador, Dr. José Manuel informou quais as empresas das quais era sócio gerente a já constava a empresa Sabores do Norte Alentejano. -----

O Sr. Presidente respondeu que estava tranquilo que tudo a que o Sr. Vereador concorresse o faria de boa-fé. Há situações que passam que não tem conhecimento e não tinha conhecimento que houvesse incorrecção nessa matéria e toda a câmara esteve de acordo.

Sobre a Lei das Incompatibilidades na última Assembleia Municipal foi falado da obra que foi adjudicada inadvertidamente e quando constatei que estava a cometer uma ilegalidade, isso foi logo corrigido e a obra parou. Tento corrigir o que está mal sempre que sei. -----

O Sr. Tiago leu uma parte da Lei das Incompatibilidades, e acha que se deve centrar a atenção é no conteúdo da ação e não no trabalho dos técnicos que neste caso fizeram a ata e não têm culpa. -----

MUNICÍPIO DE MARVÃO

ASSEMBLEIA MUNICIPAL

2014- 02- 28

Alerta o Sr. Presidente para o facto de um dos seus Vereadores estar impossibilitado de continuar a sua permanência no mandato e Marvão ficou mal visto na comunicação social, com todas estas notícias sobre a visita da Policia Judiciária à Câmara Municipal. -----

O Sr. Presidente referiu que a posição do Sr. Vereador se mantém, julga que não o fez deliberadamente e não pode julgar o Sr. Vereador por isso, como já referi, parei de imediato a obra e não se esqueçam que a empresa e a própria obra envolvem alguns postos de trabalho. A empresa aceitou a denúncia do contrato e se o outro contrato do restaurante não estiver de acordo com a Lei de certeza será anulado. Mas dessa situação, informei dos cuidados a ter, falei com o Sr. Vereador e não posso substituir a orientação do Sr. Vereador.

O Sr. Tiago Pereira insistiu novamente na pergunta ao Sr. Presidente se tem todo o crédito no Sr. Vereador, tendo o Sr. Presidente respondido que sim, depois de detetados os erros, são para corrigir e se for preciso irá mais além. Mas já informou esta Assembleia que não temos jurista e quando a Drª Maria da Luz e o Sr. Inspetor Mira Gomes prestavam serviço nesta autarquia confiava nas pessoas com quem trabalhava. Já referiu que admite os erros, mas será que acontecem tantas coisas na Câmara e será só isso que está errado? -----

As inspeções vêm e dizem que está tudo bem. -----

O Dr. Berenguel perguntou se a inspeção viu nos contratos. É que não se podem confundir questões do foro judicial e o Sr. Presidente é o responsável nº 1 da Câmara.

O Sr. Presidente referiu que estes casos não foram inspecionados (são posteriores), e assume que é o responsável e que tenta emendar os erros desde que deles tenha conhecimento. -----

O Sr. Tiago Pereira referiu que na reunião de câmara depois da última Assembleia, o Sr. Vereador Pires informou que tinha uma reunião com os seus sócios e perguntou se o Sr. Presidente sabe se ele ainda faz parte das empresas, pois na última Assembleia não foram devidamente informados, tendo o Sr. Presidente respondido que da parte dele próprio está mais atento, mas essa situação é do Sr. Vereador. -----

Desconhecia essa situação, pois tudo o que decorre da Lei está descansado, por isso um dos processos aqui referido está à guarda da Drª Marisa Gonçalves e tinha perdido o norte a esse assunto, recebemos a contestação, demos à advogada e estava confiante que não ia chegar a tribunal. -----

O Dr. Berenguel referiu que fica muito preocupado com o que Sr. Presidente diz a esta Assembleia, quando refere não conhecer os assuntos da Câmara, como por exemplo o caso da Varanda do Alentejo que envolve 100 mil euros e diz que não sabe o que se passa. Considero estas afirmações uma total aberração do ponto de vista da governação da câmara, negou 100 mil euros que disse não conhecer e não se lembrar, quando o Sr. Presidente teve de passar uma procuração à Drª Marisa para tratar deste assunto. -----

Outro assunto que nos deixa completamente “às escuras” é o caso da ETAR da Beirã. O que se passou com as Águas do Norte Alentejano para a Câmara lhe aplicar uma coima? O que se passa com a ETAR que nós não sabemos? -----

Sobre o loteamento do Vaqueirinho, indica a rescisão do contrato, porquê? -----

Isto são questões que interessam aos munícipes, qual o valor do contrato, e em termos de prejuízos que valores isto pode trazer para a Câmara? -----

São questões graves e queremos ser esclarecidos. -----

Eu quero saber da boca do Sr. Presidente o que se passa, pois deram-nos estas informações. -----

MUNICÍPIO DE MARVÃO

ASSEMBLEIA MUNICIPAL

2014- 02- 28

O Sr. Presidente da Mesa da Assembleia interrompeu para referir que lhe parece uma injustiça querer crucificar o Sr. Vereador que tanto tem feito nos mandatos e enaltece o seu trabalho de divulgação do concelho de Marvão. -----

Considera que este período de perguntas está encerrado. -----

O Dr. Berenguel tomou de novo a palavra para referir que lavra o seu voto de protesto pelo facto do Sr. Presidente da Mesa lhe tirar a palavra, pois considera que o Sr. Presidente da Câmara tem de esclarecer, sobretudo por que são assuntos que lhes foram enviados em informações para esta Assembleia. -----

O Sr. Presidente da Câmara manifestou-se disponível para esclarecer: -----

As questões que o município tem tido nos tribunais têm-se sempre superado sem problemas e sem indemnizações; o loteamento do Vaqueirinho é por uma questão de Ordenamento do Território que nos surgiu de surpresa e o empreiteiro cobrou dinheiro a mais e a fiscalização multou-o, sendo que agora não quer pagar; -----

A ETAR da Beirã teve uma situação aprovada pelas Águas do Norte Alentejano, mas houve uma contestação por uma empresa contra o local onde se implantava a ETAR. Depois verificou-se que estava em área REN e ultrapassou o município que abdicou de uma ETAR para outra solução uma vez que a AdNA desistiu do processo; -----

Sobre o processo de contra ordenação instaurado ao município pela CCDRA, considero que estamos a ser perseguidos, pois tratou-se de uma questão de abandono de resíduos sólidos em locais públicos, que a Câmara limpou e depois de termos limpo os locais tivemos a contra ordenação. Foi contestar à CCDRA, onde foi informado que possivelmente irão aplicar a coima ao município. Hoje mesmo recebemos outra contra ordenação referente ao parque de máquinas e traseiras da santa casa pelo lixo de há dois anos. -----

O Dr. Berenguel referiu que o valor da coima deveria vir indicado nas informações, pois é um valor elevado e assim, já não fazia a pergunta e já não incomodava o Sr. Presidente. -----

Interveio o Sr. Presidente da Mesa da Assembleia, Dr. Catarino, para dizer que já se ultrapassou o tempo suficiente para estas intervenções e passa agora à discussão do ponto nº 2 da ordem de trabalho. -----

PONTO N.º 2

RELATÓRIO DE ATIVIDADES 2013 DA CPCJ

Foi presente à Assembleia Municipal o documento referido para análise e votação. -----

A Assembleia Municipal tomou conhecimento. -----

PONTO N.º 3

PROPOSTA DE ALTERAÇÃO AO REGIMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Foi presente à Assembleia Municipal uma certidão de parte da ata da reunião da Câmara Municipal, de dia 03 de fevereiro de 2014, onde consta este assunto, cujo teor é o seguinte: -----

“PROPOSTA DE ALTERAÇÃO AO REGIMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO -----

Foi presente a seguinte proposta do Sr. Vereador, Dr. José Manuel Pires: -----

“Venho por este meio propor a este Conselho de Educação, a alteração ao artigo 4º do regimento em vigor, no que respeita à sua composição: -----

MUNICÍPIO DE MARVÃO

ASSEMBLEIA MUNICIPAL

2014- 02- 28

Nesta conformidade a al.d) “Representante do Ensino Básico Público da EBI Dr. Manuel Magro Machado de Santo António das Areias” é alterada para “Representante do Ensino Básico Público do Agrupamento de Escolas de Marvão” -----

A al.e) “Representante da Educação Pré-Escolar público da EBI de Ammaia da Portagem” é alterada para “Representante da Educação Pré-Escolar do Agrupamento de Escolas de Marvão”-----

A al.j) “Presidente da Junta de Freguesia de Beirã, eleito pela Assembleia Municipal” alterada para “Um Presidente de Junta de Freguesia, eleito pela Assembleia Municipal em representação das Freguesias do Concelho”. -----

Acrescentar uma alínea a indicar: “Um representante do Conselho Municipal de Juventude”, nos termos da Lei nº 6/2012, de 10 de Fevereiro. -----

Acrescentar uma alínea a indicar “O Vereador responsável pela educação, que assegura a substituição do presidente nas suas ausências e impedimentos”, em conformidade com a al.c) do nº1 do artigo 5º do Dec.Lei nº 7/2003, de 15 de Janeiro. -----

Em face destas alterações o Conselho Municipal de Educação fica com a seguinte composição: -----

ARTIGO 4º -----

Composição -----

1º Integram o Conselho Municipal de Educação: -----

- a) O Presidente da Câmara Municipal, que preside; -----
- b) O Presidente da Assembleia Municipal; -----
- c) O Vereador responsável pela educação, que assegura a substituição do presidente nas suas ausências e impedimentos; -----
- d) O Delegado Regional de Educação com competência na área do Município ou quem este designar em sua substituição; -----
- e) O representante do pessoal docente do Ensino Básico Público; -----
- f) O representante do pessoal docente da educação pré-escolar pública; -----
- g) Dois representantes das associações de pais e encarregados de educação; -----
- h) O representante dos serviços públicos de saúde; -----
- i) O representante dos serviços da segurança social; -----
- j) O representante das forças de segurança; -----
- k) Um Presidente de Junta de Freguesia eleito pela Assembleia Municipal, em representação das Freguesias do Concelho; -----
- l) Um representante do Conselho Municipal de Juventude; -----

2 – De acordo com a especificidade das matérias a discutir no CMEM, pode este deliberar que sejam convidadas a estar presentes nas suas reuniões personalidades de reconhecido mérito na área de saber em análise.” -----

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a proposta a submetê-la à aprovação da Assembleia Municipal.” -----

Aprovado por unanimidade. -----

PONTO Nº 4

AUTORIZAÇÃO PRÉVIA NO ÂMBITO DA LEI DOS COMPROMISSOS

Foi presente à Assembleia Municipal uma certidão de parte da ata da reunião da Câmara Municipal, de dia 20 de janeiro de 2014, onde consta este assunto, cujo teor é o seguinte: -----

“AUTORIZAÇÃO PRÉVIA NO ÂMBITO DA LEI DOS COMPROMISSOS -----

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte informação: -----

MUNICÍPIO DE MARVÃO

ASSEMBLEIA MUNICIPAL

2014- 02- 28

“Considerando, por um lado, o disposto no art.º 22º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, que determina que a abertura de procedimento relativo a despesas que deem lugar a encargo orçamental em mais de um ano económico ou em ano que não seja o da sua realização, designadamente, com a aquisição de serviços e bens através de locação com opção de compra, locação financeira, locação-venda ou compra a prestações com encargos, não pode ser efetivada sem prévia autorização da Assembleia Municipal, salvo quando: -----

a) Resultem de planos ou programas plurianuais legalmente aprovados; -----

b) Os seus encargos não excedam o limite de 99.759,58 euros, em cada um dos anos económicos seguintes ao da sua contração e o prazo de execução de três anos. -----

Considerando, por outro lado, a alínea c) do n.º 1 do art.º 6º da Lei n.º 8/12, de 21 de Fevereiro, que aprova as regras aplicáveis à assunção de compromissos e aos pagamentos em atraso, e que dispõe que a assunção de compromissos plurianuais, independentemente da sua forma jurídica, incluindo novos projetos de investimento ou a sua reprogramação, contratos de locação, acordos de cooperação técnica e financeira com os municípios e parcerias público- privadas, está sujeita, no que respeita às entidades da administração local, a autorização prévia da Assembleia Municipal. -----

Considerando, que o art.º 12º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, veio estabelecer que a referida autorização prévia para a assunção de compromissos plurianuais poderá ser dada quando da aprovação dos documentos previsionais. -----

Considerando que no momento da aprovação dos documentos previsionais para o ano de 2014, não foi solicitada a citada autorização prévia, existe agora a necessidade de a solicitar à Assembleia Municipal, nos mesmos termos do disposto no art.º 22º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, dado que parte do citado normativo foi revogado pela lei dos compromissos (art.º 13º da Lei n.º 8/12, de 21 de Fevereiro). -----

Propõe-se, por motivos de simplificação e celeridade processuais, e procurando replicar uma solução idêntica à preconizada para as entidades do Setor Público Administrativo, que a Assembleia Municipal delibere, relativamente à Câmara Municipal. -----

1. Para os efeitos previstos na alínea c) do n.º 1 do art.º 6.º da Lei n.º 8/12, de 21 de Fevereiro, emitir autorização prévia genérica favorável à assunção de compromissos plurianuais pela Câmara Municipal, nos casos seguintes: -----

a) Resultem de projetos, ações ou de outra natureza constantes das Grandes Opções do Plano; -----

b) Os seus encargos não excedam o limite de 99.759,58 € em cada um dos anos económicos seguintes ao da sua contração e o prazo de execução de três anos. -----

2. A assunção de compromissos plurianuais a coberto da autorização prévia que ora se propõe, só poderá fazer-se quando, para além das condições previstas no número anterior, sejam respeitadas as regras e procedimentos previstos na Lei n.º 8/12, de 21 de Fevereiro, e uma vez cumpridos os demais requisitos legais de execução de despesas. -----

3. A Câmara Municipal poderá delegar no Presidente da Câmara Municipal a assunção de compromissos plurianuais, relativa a despesas de funcionamento de carácter continuado e repetitivo desde que previamente dotada a rubrica da despesa prevista no Orçamento, nos termos do n.º 1, até ao montante permitido por lei, no âmbito do regime de contratação pública. -----

4. O regime de autorização ora proposto deverá aplicar-se à Câmara Municipal relativamente a todas as assunções de compromissos, desde que respeitadas as condições constantes dos n.ºs 1 e 2. -----

5. Em todas as sessões ordinárias da Assembleia Municipal deverá ser presente uma informação da qual constem os compromissos plurianuais assumidos, ao abrigo da autorização prévia genérica que ora se propõe.” -----

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a proposta do Sr. Presidente e submetê-la à aprovação da Assembleia Municipal.” -----

Aprovado por unanimidade. -----

MUNICÍPIO DE MARVÃO

ASSEMBLEIA MUNICIPAL

2014- 02- 28

PONTO N.º 5

ATUALIZAÇÃO DAS TAXAS MUNICIPAIS

Foi presente à Assembleia Municipal uma certidão de parte da ata da reunião da Câmara Municipal, de dia 20 de janeiro de 2014, onde consta este assunto, cujo teor é o seguinte: -----

“ATUALIZAÇÃO DAS TAXAS MUNICIPAIS -----

Foi presente uma informação do Sr. Chefe de Divisão Administrativa, com o seguinte teor: -----

“Sobre o assunto em epígrafe cumpre-me informar V. Ex.ª que de acordo com o estabelecido no artigo 6.º do Regulamento e Tabela de Taxas Municipais, as taxas, serão actualizadas anualmente, de acordo com a taxa de inflação. -----

A taxa de inflação no ano de 2013, de acordo com o INE, foi de 0,3%, pelo que as taxas atrás referidas, deverão ser atualizadas nessa percentagem. -----

Em face do exposto proponho que, esta atualização seja submetida à aprovação da Câmara Municipal. -----

À consideração de V. Ex.ª.” -----

Despacho do Sr. Presidente: “À Câmara Municipal.” -----

O Sr. Vereador, Prof. Carlos Castelinho propôs que no ano 2014 e a título excecional, não sejam atualizados os valores das taxas. -----

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a proposta e submete-la à aprovação da Assembleia Municipal.” -----

Aprovado por unanimidade. -----

Os eleitos pelo Partido Socialista apresentaram a seguinte declaração de voto: -----

“Os eleitos do Partido Socialista nesta Assembleia congratulam-se com a aceitação unânime pela Câmara Municipal da nossa proposta de manter as taxas em valores de 2013, em vez do aumento que consta da informação presente nessa reunião de 20 de Janeiro de 2014, e, hoje, reiteramos o nosso apoio a esta iniciativa, que continuaremos a defender enquanto o concelho de Marvão permanecer o mais pobre e com menor poder de compra do distrito de Portalegre. -----

Solicitamos que esta Declaração seja transcrita na íntegra na Ata desta sessão.” -----

PONTO N.º 6

AUDITOR EXTERNO – CERTIFICAÇÃO LEGAL DAS CONTAS DO MUNICÍPIO

Foi presente à Assembleia Municipal uma certidão de parte da ata da reunião da Câmara Municipal, de dia 20 de janeiro de 2014, onde consta este assunto, cujo teor é o seguinte: -----

“AUDITOR EXTERNO – CERTIFICAÇÃO LEGAL DAS CONTAS DO MUNICÍPIO -----

Foi presente uma informação do Sr. Chefe de Divisão Administrativa, com o seguinte teor: -----

“Sobre o assunto em epígrafe cumpre-me informar, que de acordo com o estabelecido no artigo 48.º da Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro (Lei das Finanças Locais), as contas dos Municípios que detinham capitais em fundações, deveriam ser verificadas por um auditor externo, o qual deveria ser nomeado pela Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, de entre revisores oficiais de contas ou sociedades de revisores oficiais de contas. -----

A Lei acima referida foi revogada pela Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, e o seu artigo 77.º alargou esta obrigação a todos os Municípios. -----

Como é do conhecimento de V. Ex.ª, o Município de Marvão detinha capital na Fundação Cidade da Ammaia, pelo que as suas contas deveriam ser verificadas por um auditor externo. -----

Para o efeito foi nomeada pela Assembleia Municipal como auditor externo para certificação legal de contas a Sociedade de Revisores Oficiais de Contas L. Graça, R. Carvalho, & M. Borges, SROC, Ld.ª, com sede em Évora, com a qual foi celebrado um contrato de prestação de serviços, pelo valor de 8.000,00 € anuais, acrescidos de IVA á taxa legal em vigor. -----

MUNICÍPIO DE MARVÃO

ASSEMBLEIA MUNICIPAL

2014- 02- 28

Na cláusula 2.ª do contrato é referido que o mesmo vigora até ao final do mandato, sem prejuízo da respetiva prorrogação pela Assembleia Municipal. -----

Tendo em conta o relevante trabalho efetuado pela referida Sociedade, ao longo dos últimos anos, proponho a V. Ex.ª que seja submetido á aprovação da Câmara Municipal, a renovação do referido contrato pelo prazo de mais três anos e que seja submetido á aprovação da Assembleia Municipal a assunção do compromisso plurianual de acordo com o estabelecido na alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro. -----

Propor ainda à Assembleia Municipal, que esta delibere nomear a referida Sociedade, como auditor externo, responsável pela certificação legal das contas do Município de Marvão, de acordo com o estabelecido no n.º 1 do artigo 77.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro. -----

Á consideração de V. Ex.ª” -----

Despacho do Sr. Presidente: “Á Câmara Municipal.” -----

A Câmara Municipal deliberou por maioria, com a abstenção do Sr. Vereador, Prof. Carlos Castelinho aprovar a proposta referida na informação. -----

O Sr. Vereador, Prof. Carlos Castelinho referiu que se abstém porque acha que deveria ter sido efectuada uma consulta ao mercado. -----

Foi ainda deliberado submeter este assunto à aprovação da Assembleia Municipal.” -----

O Sr. António Miranda referiu que os eleitos do PS na Assembleia, se congratulam com a posição do PS na reunião de câmara sobre este assunto e também consideram que deviam ter sido consultados outros revisores oficiais de contas, motivo pelo qual se vão vãos abster nesta votação. -----

O Dr. Berenguel referiu que vota contra, pois acha que se devem privilegiar os técnicos do concelho ou limitrofes. Se puderem ser as nossas empresas a prestar os serviços, que não sejam as de fora. -----

Posto à votação, este assunto foi aprovado por maioria, com os seguintes resultados: 1 voto contra do Dr. Berenguel; 6 abstenções dos restantes membros do PS; 12 votos a favor dos eleitos do PSD. -----

PONTO N.º 7

ASSUNTOS DIVERSOS

Os eleitos do Partido Socialista na Assembleia apresentaram a seguinte proposta que solicitam para ser votada: -----

“Os membros do Partido Socialista na Assembleia Municipal propõem à Assembleia Municipal o seguinte: -----

Que os membros efectivos da Assembleia, Presidentes de Juntas de Freguesia e Membros da Câmara Municipal que recebam senhas de presença, às mesmas renunciem. -----

Que tal renúncia tenha a duração temporal do actual mandato. -----

Que cada um dos membros da Assembleia possa indicar, qual a instituição a que pretende entregar, a título de donativo, os valores acumulados durante o ano, a título de senha de presença. -----

Que a entrega se processe no final de cada ano civil, aquando da realização da Assembleia Municipal do orçamento. -----

Os deputados do Partido Socialista, visam com esta proposta, premiar o proficuo trabalho social desempenhado pelas instituições concelhias beneficiárias e constituem contributo para a aproximação entre eleitos e eleitores. --

Solicitamos a sua Votação.” -----

O Sr. Presidente da Mesa da Assembleia referiu que considera esta proposta muito pessoal e que até já houve membros que doaram as senhas de presença. No entanto, põe a mesma à votação, que obteve o seguinte resultado: -----

Rejeitada por maioria, com 12 votos contra do PSD e 7 votos a favor do PS. -----

MUNICÍPIO DE MARVÃO

ASSEMBLEIA MUNICIPAL

2014- 02- 28

O Sr. Presidente da Mesa deu a palavra aos Senhores Vereadores, tendo o Dr. José Manuel Pires pedido a palavra para expressar a sua opinião de que a investigação da Policia Judiciária a esta casa, resultou de um procedimento normal, sempre que há uma queixa em Tribunal e aguarda o resultado da mesma. -----

Nestes anos que tem tido a honra de servir como vereador tem contribuído para melhorar as condições de vida dos munícipes, trabalho que pretende continuar a fazer. -----

Agora, após a leitura atenta da Lei das Incompatibilidades, soube que se tiver até 10% de quota, não há qualquer ilegalidade, e, sendo uma cessão de exploração, tem as suas dúvidas de existir algum tipo de incompatibilidade. -----

O Sr. Vereador, informou também que já renunciou à qualidade de sócio da empresa Sabores do Norte Alentejano, para que não restem dúvidas. Quanto à Buscanível, teve uma reunião com os restantes sócios onde levantou a hipótese de sair e os sócios não permitiram, pois disseram que, caso o Vereador saísse da empresa que a mesma também acabaria. Em consciência esteve sempre ausente em qualquer negociação e ele próprio travaria qualquer ilegalidade. Na obra do depósito do Vale de Ródão, a rescisão foi aceite e resolveu continuar como sócio. -----

APROVAÇÃO EM MINUTA

Por unanimidade, foi deliberado aprovar a presente ata em minuta, nos termos do nº 3 do artigo 57º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e tida por conforme por todos, vai ser assinada. -----

E nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente encerrou a presente reunião. -----

Eram 19:30 horas. -----

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA,

A PRIMEIRA SECRETÁRIA,

O SEGUNDO SECRETÁRIO,